**Mensagem do Legislativo nº 001/2021**

**Charrua/RS, 26 de janeiro de 2021.**

**Senhores Vereadores e Vereadoras:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2021, que pretende aprovação pelo Plenário para efetuar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custear as despesas da contratação de empresa para serviço de acesso à internet.

Tal suplementação torna-se necessária uma vez que houve nova contratação de empresa para o fornecimento de serviços de locação de impressora, a fim de atender a grande demanda de impressões da secretaria legislativa, a qual gerou a presente adequação orçamentária, possibilitando, assim, a manutenção dos demais serviços legislativos.

Dessa forma, visando efetuar a abertura do crédito suplementar, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2021, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**ADRIANO SBARDELOTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte alteração:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), objetivando a firmatura de contrato com empresa de prestação de serviços de acesso à internet, sob a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL3.3.3.9.0.4000(5914) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ..........................................................................................R$ 3.000,00

**Parágrafo único**. Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

01.031.0100.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.3.9.0.3200(1517) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...........................................................................................................R$ 1.000,00

3.3.3.9.0.3900(7) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA............................................................................................................ R$ 1.000,00

344905200(1) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...................... R$ 1.000,00

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 26 de janeiro de 2021**.

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores